



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.887, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados a atender despesas no Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo com a finalidade de aditivar contrato de execução de obra de construção de Parque Linear na Orla do Rio Jaguarão – Etapa 1.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
1.179	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações	1	839	R\$ 140.000,00
				<b>Total: R\$ 140.000,00</b>

Art. 3º Para complementação do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recursos as seguintes rubricas orçamentárias:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
1.035	3.2.90.21.00.00.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	1	775	R\$ 140.000,00
				<b>Total: R\$ 140.000,00</b>

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 13 de novembro de 2020.

  
**Favio Marcel Telis Gonzalez**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

**AFIXADO**  
na Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Em 13/11 / 2020